LEI Nº 2.371, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do *caput* do art. 7º da Lei nº 2.350, de 09 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pareci Novo, para o Exercício Financeiro de 2017.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 7º da Lei nº 2.350, de 09 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

> *"Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 21 a 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e os termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de abril de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração